



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 54/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00003733/2019-21, relativo ao Auto de Infração nº 00387/2019, lavrado em desfavor da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB**, por transgressão do inciso XIII do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989, **DECIDE:**

I – **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 915/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o auto de infração aplicado por ausência de autoria do tipo infracional ora aplicado.

II – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 21/02/2020, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=34546998 código CRC= DFE6570D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF